Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

MENSAGEM Nº 109/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Corpo de Bombeiros de Pato Branco foi fundado no ano de 1979, sendo que o terreno em que foi instalado pertencia ao Estado e foi doado ao Município de Pato Branco para que fosse possível a implementação das melhorias necessárias.

No início das atividades, dentro da estrutura do Corpo de Bombeiros do Paraná, a unidade de Pato Branco era uma SB (Seção de Bombeiros) sob o comando de um Tenente e com a estrutura administrativa diminuta e subordinada ao Grupamento de Bombeiros de Cascavel.

Com o passar dos anos depois a então SB (Seção de Bombeiros) foi elevada a condição de SGB (Subgrupamento de Bombeiros), agora sob o comando de um Capitão, com uma estrutura administrativa maior, com subordinação ao Grupamento de Bombeiros de Cascavel.

No ano de 2011 o Corpo de Bombeiros de Pato Branco foi elevado à condição de SGBI (Subgrupamento de Bombeiros Independente) agora sob o comando de um Major, com toda a estrutura de um Estado Maior de Oficiais, com subordinação diretamente ao Comando do Corpo de Bombeiros em Curitiba.

Atualmente está em tramite no Comando Geral, juntamente com o Governo do Estado, estudos que elevariam o atual SGBI ao patamar de GB (Grupamento de Bombeiros), o que por consequência aumentaria ainda mais o efetivo administrativo.

Até o ano de 2011, a estrutura física existente atendia as demandas administrativas e operacionais, contudo com a elevação à condição de SGBI a necessidade de espaço físico para a área administrativa e operacional aumentou consideravelmente, passando então, o comando local a estudar alternativas para suprir as necessidades prementes.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

Dentre os estudos, iniciou-se um diálogo com o Comando do Corpo de Bombeiros e o Estado do Paraná visando à ampliação das instalações do Corpo de Bombeiros de Pato Branco. O qual se tornou exitoso, sendo inserido no orçamento do Estado para os anos de 2013, 2014 e 2015 a previsão da elaboração dos projetos (2013) e construção (2014 e 2015).

No entanto para que seja possível o início aos processos de licitação dos projetos e consequentemente a construção da obra prevista é necessária à doação de um terreno ao Estado do Paraná onde será efetuada a referida construção.

Como o terreno onde está sediado o quartel do Corpo de Bombeiros de Pato Branco, atualmente pertence ao Município de Pato Branco, optou-se pelo desmembramento de parte do terreno, cujo espaço não há construção e/ou melhorias, sendo o mesmo objeto dessa doação.

A previsão existente no orçamento do Estado é na ordem de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a ser empregado na elaboração dos projetos e execução das obras.

A Concretização dessa obra é de extrema importância para a unidade do Corpo de Bombeiros de Pato Branco, pois irá sanar as deficiências de espaço hoje enfrentadas pela unidade, trazendo uma melhoria significativa nas condições de trabalho do público interno e um melhor atendimento aos cidadãos que procuram os serviços do Corpo de Bombeiros de Pato Branco.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, em **regime de urgência**, ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 133/2013

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Urbano: Lote nº 02 (dois) da quadra nº 224 (duzentos e vinte e quatro), sita à Rua Rui Barbosa, nesta Cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matricula nº 46.864 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 177.024,14 (cento e setenta e sete mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos) ao **Estado do Paraná**.

Art. 2° A doação autorizada por esta Lei destina-se à ampliação do Corpo de Bombeiros deste Município de Pato Branco, conforme constante no protocolo nº 2013/04/314057 de 22 de abril de 2013.

Art. 3º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 314057

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 314057
Data Processo : 22/04/2013
Requerente : CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR
Fone :
Identificador de processo (Internet) : B73591F

Sd SENDBSRSKI

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 11:27:21

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS
2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE

Câmara Mun. de Pato Branco Fls: 5 Visto

Ofício nº 203/2º SGBI. Pato Branco, 18 de abril de 2013.

Assunto: Desmembramento de Terreno.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Informo a Vossa Senhoria que está previsto no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) o valor de R$ 150.000,00 para a elaboração de projeto de ampliação do quartel do Corpo de Bombeiros de Pato Branco para ser realizado no ano de 2013 e o valor de R$ 1.500.000,00 para a reforma e ampliação do quartel para o ano de 2014.

2. Considerando que o terreno onde está localizado o quartel de Corpo Bombeiros de Pato Branco pertence à prefeitura de Pato Branco, e para inicio do processo de licitação dos projetos e posterior obra, existe a necessidade de que o terreno seja pertencente ao Estado.

3. Solicito a Vossa Senhoria o desmembramento de parte do terreno da Prefeitura e que o mesmo seja repassado via doação ao Estado para darmos continuidade ao processo.

Respeitosamente,

Cap. QOBM Alecsander Aparecido *Dornelas*,
Comandante do 2ºSGBI

Ao Excelentíssimo Senhor,
Augustinho Zuchi,
Prefeito Municipal,
Pato Branco/PR.
JCS

Município de Pato Branco Fls. 03 Servidor

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS
2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

Ofício nº 204/2º SGBI. Pato Branco, 19 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Complementado o contido no Ofício 203/2ºSGBI, datado de 18 de Abril de 2013, a fim de subsidiar o processo de doação ao Estado do terreno a ser desmembrado encaminho anexo cópias de documentos tramitados internamente (SESP/Corpo de Bombeiros) com as informações da previsão em orçamento do Estado para construção/ampliação da sede do 2ºSGBI – Pato Branco, bem como o descritivo do projeto básico da obra pretendida.

Respeitosamente,

Cap. QOBM Alecsander Aparecido *Dornelas*,
Comandante do 2ºSGBI

Ao Excelentíssimo Senhor,
Augustinho Zuchi,
Prefeito Municipal,
Pato Branco/PR.
/AAD

CORPO DE BOMBEIRO_

RECURSOS TODOS ORIUNDOS DO FUNESP

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10 / 04 / 2013
Alecsander A. Domelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	DESCRIÇÃO DA OBRA	LOCALIDADE	MESO	ÁREA M²	VALOR R$	2012	2013	2014	2015
1	Corpo de Bombeiros de Matinhos	Matinhos	Metropolitana de Curitiba	3.977	**9.500.000,00**	1.500.000,00	4.000.000	4.000.000,00	
2	Corpo de Bombeiros de Apucarana	Apucarana	Norte Central Paranaense	160	**750.000,00**	250.000,00	500.000,00		
3	Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	4.000	**1.400.000,00**	350.000,00	1.050.000,00		
4	Corpo de Bombeiros de Jaguariaiva	Jaguariaiva	Centro Oriental Paranaense	427	**1.065.000,00**	300.000,00	600.000,00	165.000,00	
5	*Marina Guaratuba (PMPR-CB-PC)*	*Guaratuba*	*Metropolitana de Curitiba*	*225*	***1.100.000,00***	*400.000,00*	*700.000,00*		
6	Corpo de Bombeiros da CIC/Sul-Curitiba	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	2.287	**6.000.000,00**	400.000,00	3.000.000,00	2.600.000,00	
7	Base Integrada Ilha do Mel (PMPR-CB)	Ilha do Mel	Metropolitana de Curitiba	415	**1.200.000,00**	600.000,00	600.000,00		
8	Corpo de Bombeiros São Mateus do Sul	S. Mateus do Sul	Sudeste Paranaense	1.352	**3.400.000,00**	500.000,00	2.000.000,00	900.000,00	
9	Corpo de Bombeiros do Cabral (7GB-Curitiba)	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	716	**1.800.000,00**	400.000,00	1.400.000,00		
10	Centro de Treinamento Bairro Alto (7GB-Curitiba)	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	600	**1.500.000,00**	100.000,00	500.000,00	900.000,00	
11	Corpo de Bombeiros de Ponta Grossa	Ponta Grossa	Centro Oriental Paranaense	3.373	**8.500.000,00**	500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	
12	*Piscina Centro de Treinamento - Ponta Grossa*	*Ponta Grossa*	*Centro Oriental Paranaense*	*874*	***1.800.000,00***	*500.000,00*	*1.000.000,00*	*300.000,00*	
13	Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Oeste Paranaense	5.300	**13.000.000,00**	450.000,00	5.000.000,00	7.550.000,00	
14	Canil Cajuru - Curitiba	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	140	**280.000,00**	280.000,00			
15	Escola de Bombeiros	S. J. dos Pinhais	Metropolitana de Curitiba	5.000	**12.000.000,00**	200.000,00	6.000.000,00	5.800.000,00	
16	Torre de Treinamento (1GB)	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	100	**40.000,00**	40.000,00			
17	Reforma do Corpo de Bombeiros Portão (1GB)	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	1.200	**400.000,00**	200.000,00	200.000,00		
18	Corpo de Bombeiros de Umuarama	Umuarama	Noroeste Paranaense	1.000	**2.500.000,00**		150.000,00	1.350.000,00	1.000.000,00
19	*Corpo de Bombeiros de Ivaiporã*	*Ivaiporã*	*Norte Central Paranaense*	1.000	**2.500.000,00**		*150.000,00*	*1.350.000,00*	*1.000.000,00*
20	Corpo de Bombeiros de Ibiporã	Ibiporã	Norte Central Paranaense	*600*	**1.500.000,00**			500.000,00	1.000.000,00
21	Corpo de Bombeiros de Irati	Irati	Sudeste Paranaense	600	**1.500.000,00**			500.000,00	1.000.000,00
22	Corpo de Bombeiros de Pato Branco	Pato Branco	Sudoeste Paranaense	1.000	**2.500.000,00**		150.000,00	1.350.000,00	1.000.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

23	Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Sudoeste Paranaense	1.000	**2.500.000,00**			500.000,00	2.000.000,00
24	Corpo de Bombeiros de Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	Norte Pioneiro Paranaense	1.000	**2.500.000,00**			500.000,00	2.000.000,00
25	Corpo de Bombeiros de Medianeira	Medianeira	Oeste Paranaense	1.000	**2.500.000,00**			500.000,00	2.000.000,00
26	Corpo de Bombeiros de Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	Centro Oriental Paranaense	600	**1.500.000,00**		150.000,00	1.350.000,00	1.000.000,00
27	Corpo de Bombeiros de Colombo	Colombo	Metropolitana de Curitiba	600	**1.500.000,00**			500.000,00	1.000.000,00
28	Corpo de Bombeiros de Castro	Castro	Centro Oriental Paranaense	600	**1.500.000,00**		150.000,00	1.350.000,00	
29	Corpo de Bombeiros de Paranavaí	Paranavaí	Noroeste Paranaense	1.000	**2.500.000,00**		150.000,00	1.350.000,00	1.000.000,00
30	Corpo de Bombeiros da CIC/Norte-Curitiba	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	600	**1.500.000,00**				1.500.000,00
31	Corpo de Bombeiros do Boqueirão-Curitiba	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	600	**1.500.000,00**				1.500.000,00
32	Corpo de Bombeiros de Piraquara	Piraquara	Metropolitana de Curitiba	600	**1.500.000,00**			500.000,00	1.000.000,00
33	Nova Sede do Comando do Corpo de Bombeiros	Curitiba	Metropolitana de Curitiba	4.000	**12.000.000,00**		1.000.000,00	4.000.000,00	7.000.000,00
	TOTAL				**105.235.000,00**	**6.970.000,00**	**32.450.000,00**	**41.815.000,00**	**25.000.000,00**

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGB/
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 19 / 01 / 2013
Alexsander A. Domelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Pão Branco
Fls. 18
Visto

Protocolo	Objeto / Complemento / Destinatário

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

3014 - INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO

800 - * ESTADO *

2806 OBJETO: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS - POLÍCIA MILITAR
COMPLEMENTO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA EQUIPAR A POLÍCIA MILITAR
DESTINATÁRIO: EQUIPAR VIATURAS COM CÂMERAS, PARA ABORDAGENS POLICIAIS

Nat. Despesa	Unid. Medida	Qtde.	Valor
44995200	VEÍCULO	200	R$ 4.000.000,00

610 - MARINGÁ

2777 OBJETO: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS - POLÍCIA MILITAR
COMPLEMENTO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA EQUIPAR A POLÍCIA MILITAR
DESTINATÁRIO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DE MARINGÁ

Nat. Despesa	Unid. Medida	Qtde.	Valor
44995200	VEÍCULO	200	R$ 10.000.000,00

4074 - AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

658 - PATO BRANCO

2798 OBJETO: EDIFICAÇÕES PARA O CORPO DE BOMBEIRO
COMPLEMENTO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA OBRAS E/OU AMPLIAÇÕES PARA O CORPO DE BOMBEIRO
DESTINATÁRIO: CONSTRUÇÃO DE QUARTEL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO 2º SGBI-SUB GRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDETE

Nat. Despesa	Unid. Medida	Qtde.	Valor
44995100	OBRA	1	R$ 2.500.000,00

081 - AÇÕES DO FUMPM

738 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

2826 OBJETO: EDIFICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR - OBRAS E/OU AMPLIAÇÕES
COMPLEMENTO: DESTINAR RECURSOS PARA OBRAS E/OU AMPLIAÇÕES EM PRÉDIOS DA POLÍCIA MILITAR
DESTINATÁRIO: RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA COMPANHIA DE FRONTEIRA

Nat. Despesa	Unid. Medida	Qtde.	Valor
44995100	METRO QUADRADO	500	R$ 2.000.000,00

4082 - AÇÕES DO FUNRESPOL

492 - CURITIBA

2825 OBJETO: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS - POLÍCIA CIVIL
COMPLEMENTO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA EQUIPAR A POLÍCIA CIVIL
DESTINATÁRIO: RECURSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE COMBATE A CRIMES CIBERNÉTICO - NUCIBER

Nat. Despesa	Unid. Medida	Qtde.	Valor
44995200	EQUIPAMENTO	200	R$ 5.000.000,00

4094 - RENOVA ESCOLA

800 - * ESTADO *

2805 OBJETO: CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO MÉDIO - REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO
COMPLEMENTO: DESTINAR RECURSOS PARA CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESCOLAS PARA A REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO
DESTINATÁRIO: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Nat. Despesa	Unid. Medida	Qtde.	Valor
44995100	METRO QUADRADO	10.000	R$ 30.000.000,00

4095 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

780 - TOLEDO

2775 OBJETO: CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - REDE ESTADUAL DE ENSINO
COMPLEMENTO: DESTINAR RECURSOS PARA CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESCOLAS PARA A REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
DESTINATÁRIO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS BAIRROS JARDIM GISELA, JARDIM SANTA CLARA, JARDIM PORTO ALEGRE E JARDIM COOPAGRO

Nat. Despesa	Unid. Medida	Qtde.	Valor
44995100	METRO QUADRADO	2.000	R$ 2.000.000,00

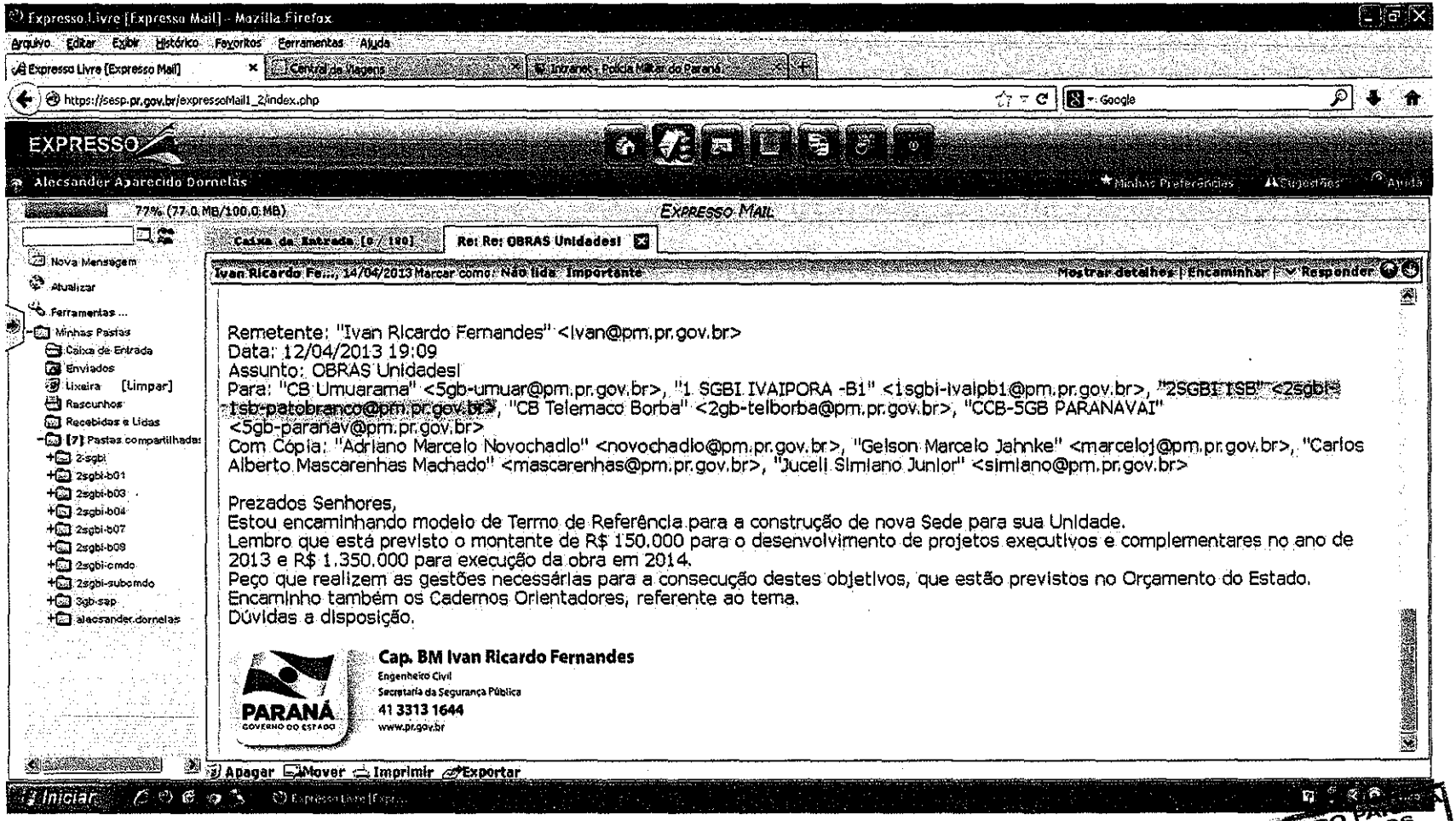
4110 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

800 - * ESTADO *

2799 OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA INVESTIMENTOS NA REDE PÚBLICA DO ENSINO SUPERIOR (DESPESAS DE CAPITAL)
COMPLEMENTO: TRANSFERIR RECURSOS PARA INVESTIMENTOS NA REDE DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO
DESTINATÁRIO: RECURSOS PARA INVESTIMENTO E INFRAESTRUTURA PARA CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Nat. Despesa	Unid. Medida	Qtde.	Valor
44994200	REAIS	1	R$ 5.000.000,00

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 16/04/2013
Alexsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 15/04/2013

Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 5

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 11
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO

(ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETONICO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE)

Sumário

1. FATO QUE AUTORIZOU A PROVIDÊNCIA 2
2. OBJETO 2
3. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: 4
4. RESPONSÁVEIS 5
5. JUSTIFICATIVA 6
6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 11
7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 12

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/04/2013
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO BÁSICO

(ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETONICO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE)

1. FATO QUE AUTORIZOU A PROVIDÊNCIA

O 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente foi criado através do Decreto Estadual nº 8480 de 1º de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial nº 8317 de 4 de outubro de 2010.

2. OBJETO

2.1 Contratação de serviços de empresa para elaboração de projeto arquitetônico executivo e complementar para construção de uma sede administrativa com aproximadamente 913 m² de área construída para o Segundo Subgrupamento de Bombeiros Independente a ser implantada em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme cópia do Registro Geral de Imóveis – Comarca de Pato Branco sob nº. 8.125 (Anexo A). Que tal terreno compreende uma área de 5.400,00 m², conforme descrita na guia de consulta previa/guia amarela, emitida pela prefeitura do município (Anexo B), bem como no Termo de Vistoria de Terreno (Anexo C), o qual está localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 170, na zona urbana desta cidade (com área de 5.400,00 m², dentro dos seguintes limites: norte; com a Rua Rui Barbosa com 90,00 m; sul: com a Rua Presidente Kennedy com 90,00; leste: com os lotes 2 e 15 com 60,00m; oeste: com a Rua "B" com 60,00).

2.2 A edificação objeto deste Projeto Básico compreenderá uma área construída de aproximadamente 913m² (metros quadrados), de acordo com o esboço constante do Anexo D, para tanto, adiante serão descritas as necessidades de uso de cada ambiente que irá compor a edificação.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/04/2013
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

2.3 Descritivo do projeto

ITEM	QUANT	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Sv	elaboração de projeto arquitetônico executivo e complementar para construção de uma sede administrativa com aproximadamente 913 m².

2.3.1 Bloco da Administração (Térreo)

BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBM			
Qtde	Utilização do Espaço	Característica	Capacidade ou tamanho
1	Sala para recepção	Com lavabo 2 lavabos (feminino e masculino)	Sala para recepção do publico externo com 3 estações de trabalho
1	Sala para B1 – Seção de Pessoal	Sem lavabo	Sala para 4 Estações de trabalho
1	Almoxarifado	Sem Lavabo	Para armazenagem de material de limpeza
1	Arquivo	Sem lavabo	Sala onde serão guardados arquivos para consultas
1	B4 – Seção de Logística e Estatística	Sem lavabo	Sala para 4 estações de trabalho
1	Tesouraria	Sem lavabo	Sala para 3 estações de trabalho
1	B8 – Defesa Civil	Sem lavabo	Sala para 3 estações de trabalho
1	Central de Processamentos de dados	Sem lavabo	Sala do servidor de informática para 2 estações de trabalho
1	B2 – Seção de Informações	Sem lavabo	Sala para 2 estações de trabalho
1	B5 – Seção de Comunicação Social	Sem lavabo	Sala para 1 estação de trabalho
1	Sala de aula	Sem lavabo	Sala de aula para acomodar até 30 pessoas
1	Sala Chefe da B7 – Seção de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Sem lavabo	Sala para o Chefe da Seção para atendimento ao público externo
1	B7 – Seção de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Sem lavabo	Sala para a equipe com até 4 estações de trabalho.

Observações: prever acessibilidade;

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/04/2013
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM
3

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 14
Visto

2.3.2 Bloco Administração (1° andar)

BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBM			
Qtde	Utilização do Espaço	Característica	Capacidade ou tamanho
1	Alojamento de praças	Com BWC	Área de descanso com espaço para camas e armários
1	Cassino praças	Com sacada	Área para lazer das praças
1	Cassino oficiais	Com sacada	Área para lazer dos oficiais
1	Alojamento dos oficiais	Com BWC	Área de descanso com espaço para camas e armários
1	Sala do Comandante	Com lavabo e com sacada	Sala para o comandante da unidade
1	Sala do Subcomandante	Com sacada	Sala para o subcomandante da unidade
1	Sala de reuniões	Sem lavabo	Sala ampla para reuniões
1	B3 – Seção de Ensino Instrução e Planejamento	Sem lavabo	Sala com espaço para 3 seções de trabalho
1	Alojamento de trânsito	Com BWC	Área de descanso para militares que estão de passagem pela unidade
1	Alojamento feminino	Com BWC	Área de descanso para militares femininas

2.3.3 Outros

Ar condicionado	Prever dutos p/ar condicionado central
Reservatório de água	Com capacidade suficiente para atender a demanda de banheiros e lavabos
Computadores	Prever dutos para passagem de fiação de computadores

3. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. A elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, necessários à perfeita execução do objeto deste projeto básico, observará as normas técnicas da ABNT, a

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 11/12/2012
Alecsander A. Domelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

legislação relacionada à acessibilidade, sustentabilidade ambiental e de prevenção de incêndio, bem como as demais normas técnicas e legislações relacionadas ao objeto.

3.2 Quando da finalização dos projetos, estes serão fiscalizados por profissional habilitado a ser indicado pela Secretaria de Segurança Pública, bem como pelo Cap. QOBM Alecsander Aparecido Dornelas, RG. 5.934.412-9, na sede do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente, de acordo com o cronograma de execução a ser estabelecido em contrato.

3.3 Tendo por objetivo uma edificação que atenda às finalidades institucionais, e em consonância com os princípios de economia e eficiência, a empresa encarregada da elaboração dos projetos deve solicitar à OBM demandadora da obra todos os esclarecimentos necessários à resolução de dúvidas que venham a ocorrer durante o desenvolvimento dos mesmos. Tais esclarecimentos serão prestados pelos bombeiros responsáveis pela elaboração do presente Projeto Básico, ou por pessoa por eles formalmente indicada.

3.4 Considerando as características técnicas do material que será fornecido, o Comandante da Unidade poderá solicitar ao escalão superior a designação de pessoal técnico especializado para dar suporte ao servidor incumbido de atestar materiais e serviços.

4. RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela elaboração do Termo de referência, e-mail e telefone:

Nome: Alecsander Aparecido Dornelas, RG. 5.934.412-9, CPF: 015.559.239-41
Cargo: Capitão QOBM
Função: Comandante,
Email: dornelas@pm.pr.gov.br
Telefones: (46) 3225-2122 (46) 9107-4448 (46) 9909-0123

Nome: Genuíno Luiz Dalponte, RG. 10.264.021-7, CPF: 039.391.[illegible]
Cargo: 1º Ten. QOBM

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 04/2013
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Função: Subcomandante
Email: dalponte@pm.pr.gov.br
Telefones: (46) 3225-2122 (46) 9208-6432 (46) 8802-1681

Nome: Reginaldo Aredes da Silva, RG. 5.628.947-0, CPF: 942.728.839-68
Cargo: 2º Ten. QEOPM
Função: B1, B5 e Tesoureiro
Email: reginaldo.aredes@pm.pr.gov.br
Telefones: (46) 3225-2122 (46) 9972-0151

5. JUSTIFICATIVA

A referida obra se faz necessário em virtude da criação do 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente – 2ºSGBI, no ano de 2011. A estrutura atual é a que servia ao 3º Subgrupamento de Bombeiros do 4º Grupamento de Bombeiros, estrutura esta, que já antes da criação do 2ºSGBI, era carente de maior espaço físico. Falta espaço para abrigar todo o Estado Maior e parte da 1ª Seção de Bombeiros.

Com a elevação a subgrupamento de bombeiros independente houve um considerável aumento de efetivo e da mesma forma aumentaram as demandas administrativas e operacionais, e também no ano de 2012 com o início do Curso de Formação de Soldados a carência de espaço físico se refletiu ainda mais.

O Estado Maior, todo ele funciona numa única sala de 50 m², daí a necessidade de salas para abrigar as seções do Estado Maior (da 1ª a 8ª Seção do Estado Maior).

Existe ainda a necessidade de espaço físico para alojamentos e banheiros, de acordo com os círculos hierárquicos, e também para as mulheres bombeiras que já são um total de 7 (sete).

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA
Aleosander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Também a cozinha e o refeitório não comportam mais as necessidade da OBM. Já existe um revezamento no horário das refeições para que todos possam se servir adequadamente, com esta nova obra haverá espaço para ampliação da cozinha e refeitório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Conforme é característico das edificações militares, se faz necessário também um espaço para recreação, que atualmente não existe.

A contratação dos serviços de elaboração de projeto arquitetônico executivo, e complementar para construção de uma sede administrativa, com aproximadamente 913m² (novecentos e treze metros quadrados) de área construída para o 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente, irá proporcionar melhor atendimento à comunidade, bem como, maior incremento nos serviços de bombeiros, principalmente os relacionados à prevenção e combate a incêndios e pânico, fortalecendo, destarte, a segurança pública em toda a região de abrangência do 2º SGBI.

Desta forma o justifica-se a seguir os níveis estruturais que se necessita para o funcionamento da estrutura administrativa e operacional da unidade.

5.1 BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1.1 Comando

Necessita de espaço com capacidade para ser subdividia em dois ambientes. O primeiro ambiente é a sala do Comando, com espaço para recepcionar autoridades e demais militares. O segundo é o banheiro/chuveiro que se justifica devido à especialidade do subgrupamento, tendo em vista, trabalhos que podem ocorrer durante a madrugada, bem como situações de prontidão, com necessidades de pernoite.

5.1.2 Subcomando

O Subcomando da unidade deve possuir sala própria, pois é o responsável pela chefia do Estado Maior do subgrupamento, bem como fiscal administrativo. É o espaço onde o subcomandante conversa em reservado e separadamente com os oficiais do Estado Maior.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10 / 04 / 2012
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

5.1.3 Primeira Seção do Estado Maior – Pessoal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
VISTO

A Seção de Pessoal, composta por um Tenente Chefe da B1 deve possuir uma sala para a chefia com uma estação de trabalho. O ambiente é para três estações de trabalho, pois é o local onde se gerencia o pessoal do quartel, realiza estudos de legislação, gerencia o Meta-4, executa a produção de Boletins Internos, envia e recebe-se malotes, etc. Deverá haver ainda espaço para armários onde serão acondicionados documentos da seção. Junto à B1 funcionará a Subseção de Justiça e Disciplina da OBM.

5.1.4 Segunda Seção do Estado Maior - Inteligência

O Serviço de Inteligência é extremamente peculiar dentro da administração de um Subgrupamento daí a necessidade de uma sala para a administração, local onde são produzidos documentos de inteligência, informes, trâmites de processos de armas, arquivamento de documentos confidenciais, logins e senhas de sistemas, etc. Numa estrutura de SGBI a chefia é acumulada pelo oficial B7, portanto o espaço destinado a B2 abrigará apenas uma estação de trabalho para a praça auxiliar que dará expediente na seção.

5.1.5 Terceira Seção do Estado Maior – Operações, Ensino e Instrução

A B3 da unidade, responsável pelo planejamento de operações, ensino e instrução da unidade deve ter uma sala para duas estações de trabalho. Numa estrutura de SGBI a chefia é acumulada pelo oficial Subcomandante, portanto o espaço destinado a B3 abrigará duas estações de trabalho para as praças auxiliares que darão expediente na seção.

5.1.6 Quarta Seção do Estado Maior – Logística

A B4 desenvolve a atividade de administração de materiais, equipamentos de bombeiros, alimentação e toda infraestrutura de logística da unidade. Desta forma necessita de um ambiente para o Chefe da Seção com uma estação de trabalho. O mesmo ambiente deverá comportar ainda mais três estações de trabalho para os auxiliares. Junto à B4 haverá uma sala para a tesouraria com duas estações de trabalho para as praças auxiliares haja vista a chefia caber ao oficial B4. Neste local serão realizados atendimentos a fornecedores, pagamento de diárias, bem como administração orçamentária do quartel.

5.1.7 Quinta Seção do Estado Maior – Comunicação Social

A B5 é responsável pelas atividades de comunicação social, gerenciamento com a mídia e pelo cerimonial da Polícia Militar. Na estrutura de SGBI essa seção é chefiada pelo

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

oficial B1, portanto, na sala da B5 deverá haver espaço para uma seção de trabalho para a praça auxiliar da seção.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

5.1.8 Sétima Seção do Estado Maior – Prevenção

A B7 é a seção responsável pelos assuntos referentes à segurança contra incêndios e de explosões e suas conseqüências. É a seção que mais recebe o público externo daí a necessidade de uma sala reservada para o chefe da seção com uma estação de trabalho e espaço suficiente para receber os profissionais que venham tratar de assuntos principalmente relacionados à análise projetos. Um segundo ambiente abrigará mais quatro estações de trabalho para os auxiliares onde serão realizados os cadastramentos das vistorias, emissão de certificados e demais missões afetas a área.

5.1.9 Oitava Seção do Estado Maior - Defesa Civil

A B8 é a seção que trata dos assuntos afetos a defesa civil. Para a referida seção há a necessidade de 3 estações de trabalho para as praças auxiliares haja vista essa seção, sua chefia, ser acumulada pelo subcomandante. A necessidade de espaço se justifica por ser essa a seção responsável pela organização da defesa civil na área do SGBI. Recebe autoridades e trabalha com a organização da defesa civil nos municípios da região.

5.1.10 Sala de aula

Será reservado ainda um espaço que será utilizado com sala de aula para instruções com as guarnições de serviço, instruções para professores de brigada escolar, instruções de defesa civil para o público externo, palestras ao público interno e CFSD.

5.1.11 Recepção

A sala de recepção é destinada a receber o público externo que chega ao quartel. Deverá haver espaço para três estações de trabalho. Haverá ainda dois lavabos um feminino e outro masculino para o público externo.

5.1.12 Central de Processamento de Dados

A Central de Processamento de Dados (CPD), local onde fica as instalações físicas da rede interna de computadores com servidor, central de telefones, além de uma parte para manutenção de equipamentos eletrônicos e de informática.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBPR/ESTADO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10 / 01 / 12
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

5.1.13 Sala de Reuniões

Tendo em vista a necessidade do serviço, para reuniões em nível estratégico de comando, com oficiais, praças e autoridades civis, se faz necessário uma sala de reuniões.

5.1.14 Alojamento de Oficiais

Espaço com banheiro destinado aos oficiais da OBM. Nesse ambiente haverá armários para guardar objetos pessoais e haverá camas destinadas ao descanso e pernoite do oficial de serviço da OBM.

5.1.15 Cassino dos Oficiais

Local de recreação destinado aos oficiais da OBM, com é característico das unidades militares.

5.1.16 Cassino Praças

Respeitando o principio da Hierarquia e Disciplina Militar, haverá ainda um espaço destinado à recreação das praças de serviço de plantão e expediente.

5.1.16 Alojamento Praças

Avocando, ainda, o princípio da Hierarquia e Disciplina Militar, faz-se necessário um alojamento com banheiro para o nosso efetivo operacional de serviço, espaço este com banheiro.

5.1.17 Alojamento Feminino

Ambiente de descanso com banheiro destinado ao efetivo feminino do quartel que estiver de serviço.

5.1.18 Alojamento de Trânsito

Ambiente de descanso com banheiro destinado aos militares de outras OBMs de passagem pelo quartel.

5.2 OUTRAS NECESSIDADES

Por fim, para melhor qualidade de trabalho, e manutenção do serviço, necessária a implantação de um sistema de climatização com a utilização de ar condicionado central/vem

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGCB/1 - ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 19/07/17
Alecsander A. Domelas
RG 5.934.412-0 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

razão das condições climáticas da região sudoeste do Paraná, a qual apresenta temperaturas elevadas durante o verão e muito baixas durante o inverno.

O reservatório de água deverá ter capacidade suficiente para suprir todos os banheiros e lavabos do bloco.

Existe a previsão de sacada externa para melhor aproveitamento dos ambientes e que também poderão ser utilizadas em formaturas, haja vista serem de frente para rua.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A *empresa contratada*, além do fornecimento do objeto de sua proposta adjudicada, obriga-se a:

6.1.1 - responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

6.1.2 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, atendendo às reclamações prontamente;

6.1.3 – garantir os serviços executados, em conformidade com a legislação pertinente, normas técnicas e demais condições a serem estabelecidas em contrato;

6.1.4 - responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

6.1.5 - Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços, necessários à execução do objeto contratado;

6.1.6 - Executar serviços de qualidade, para tanto, deve utilizar mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços alcancem o fim especificado;

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGB/1 SEÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/07/2013
Alexsander A. Domelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

6.1.7 - Desfazer e refazer serviços, que venham a apresentar defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela ADMINISTRAÇÃO, sem ônus adicional para esta;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Proporcionar todas as condições para que a fornecedora possa desempenhar o fornecimento;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com este Projeto Básico;

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e garantia dos produtos fornecidos pela empresa;

7.4 - Notificar a fornecedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega ou garantia dos produtos fornecidos.

Pato Branco, 21 de março de 2013.

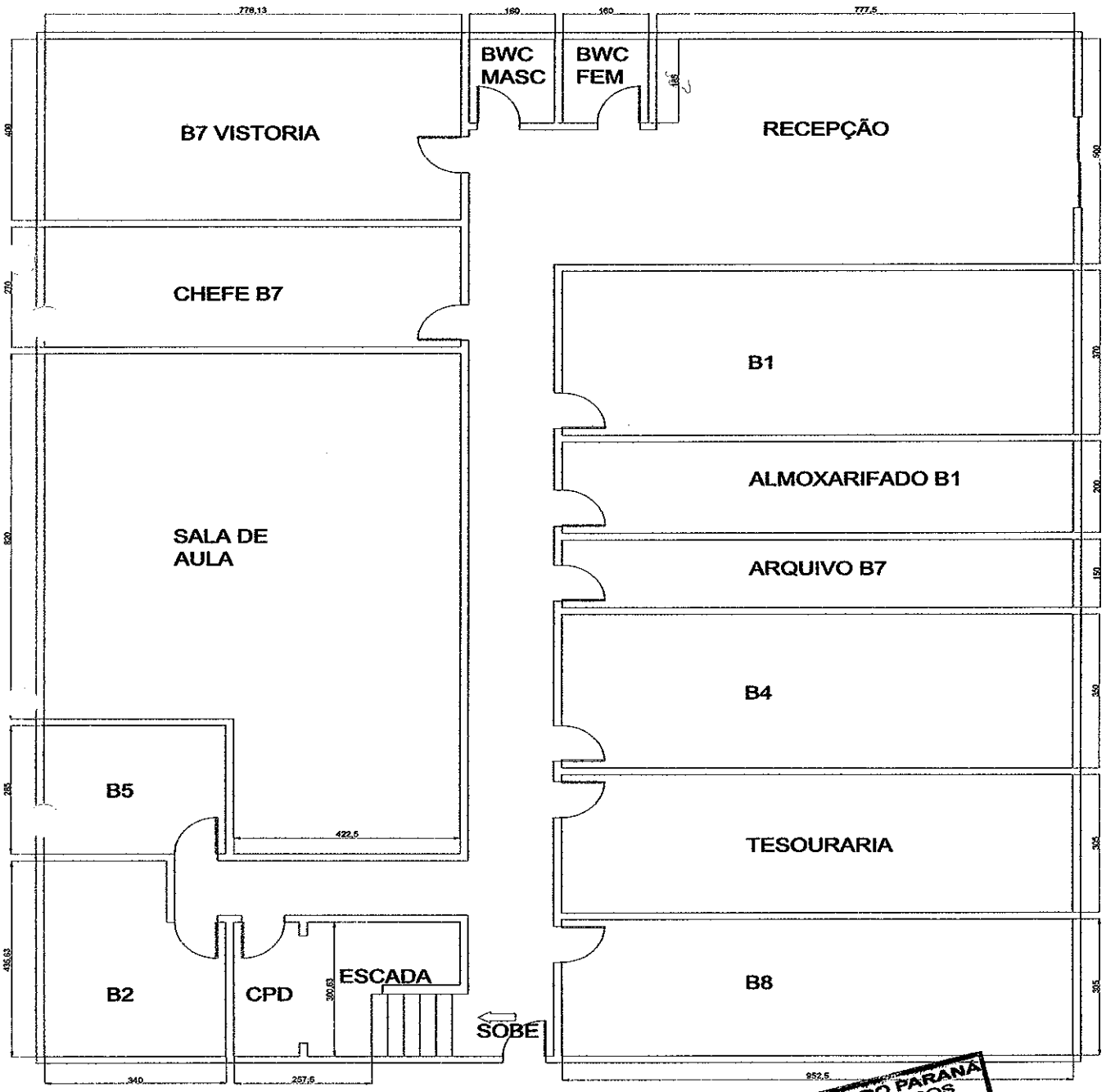
Cap. QOBM Alecsander Aparecido *Dornelas*,

Resp. p/ Cmdo do 2°SGBI.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.º SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/04/2013
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-0 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 23
Visto

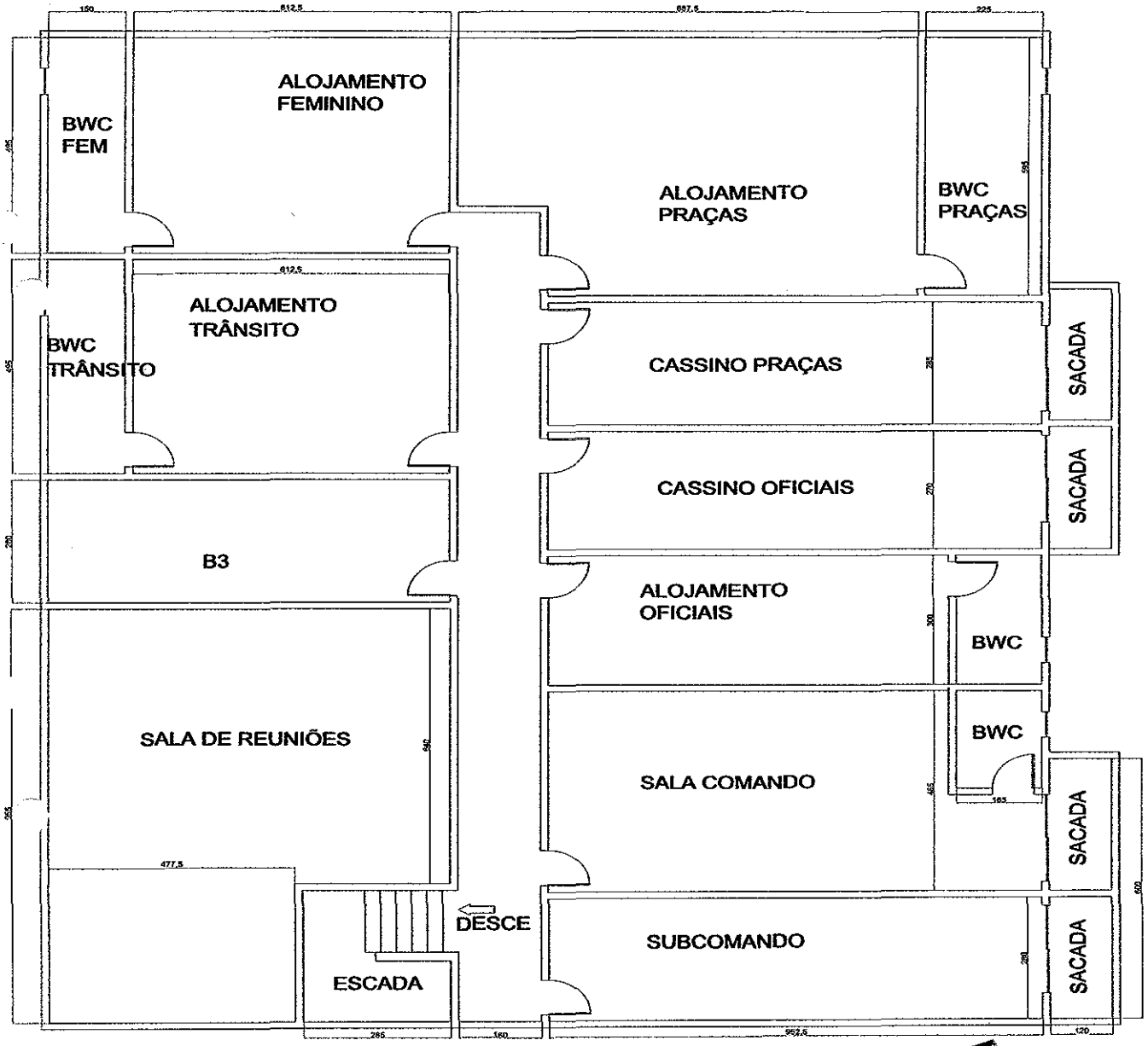
1° ANDAR
AREA CONSTRUIDA
448m²



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.° SGBI
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 18/04/2013
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 24
Visto

2° ANDAR
ÁREA CONSTRUIDA
465m²



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2.° SGBM
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10 / 04 / 2013
Alecsander A. Dornelas
RG 5.934.412-9 - CAP QOBM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

AVALIAÇÃO: 015/2012

IMÓVEL : Lote 02 da Quadra 224

Matrícula: 46.864

Área : 1.001,00 m²

Bairro: Bortot

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pato Branco

Destino da Área: Doação para o Estado do Paraná

Quantidade de folhas pertencentes a avaliação: 06

Emerson Carlos Michelin — Presidente

Rosangela da Silva Rossatti — Secretária

Membros

André Fernando Hass

Elisangela Zanella

Jeferson B. Barão

João Carlos Baier

Luis Marini

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS.					
IMÓVEL	**METRAGEM**	**LOCALIZAÇÃO**	**BAIRRO**	**VALOR DA AVALIAÇÃO**	**N° DA AVALIA-ÇÃO**
LOTE 02 DA QUADRA 224	1.001,00 m²	Rua Rui Barbosa	Bortot	R$ 177.024,14	015/2013

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 26 Visto

DATA: 26/06/2013

EMERSON CARLOS MICHELIN
PRESIDENTE

ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
SECRETARIA

MEMBROS:

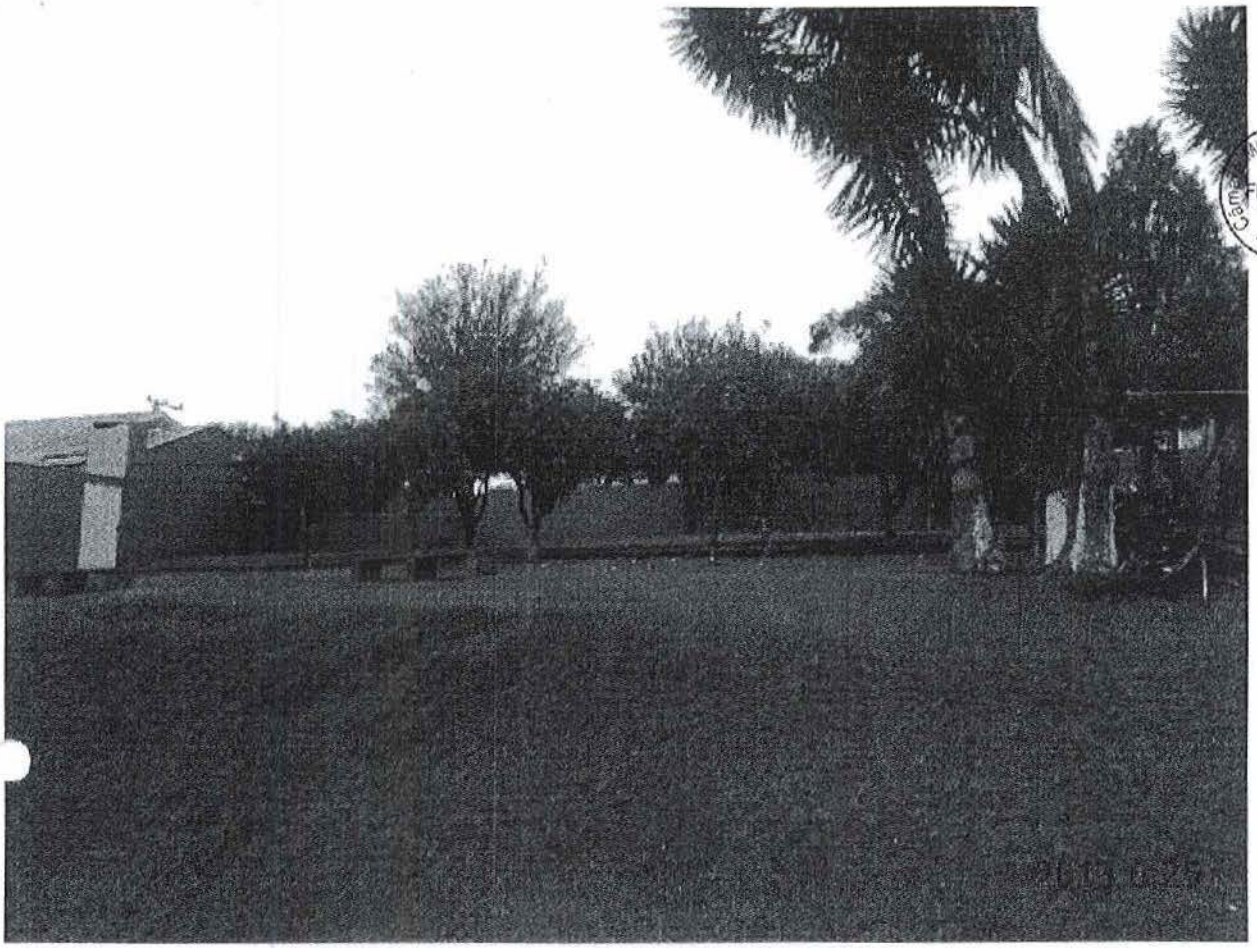
ANDRÉ FERNANDO PASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

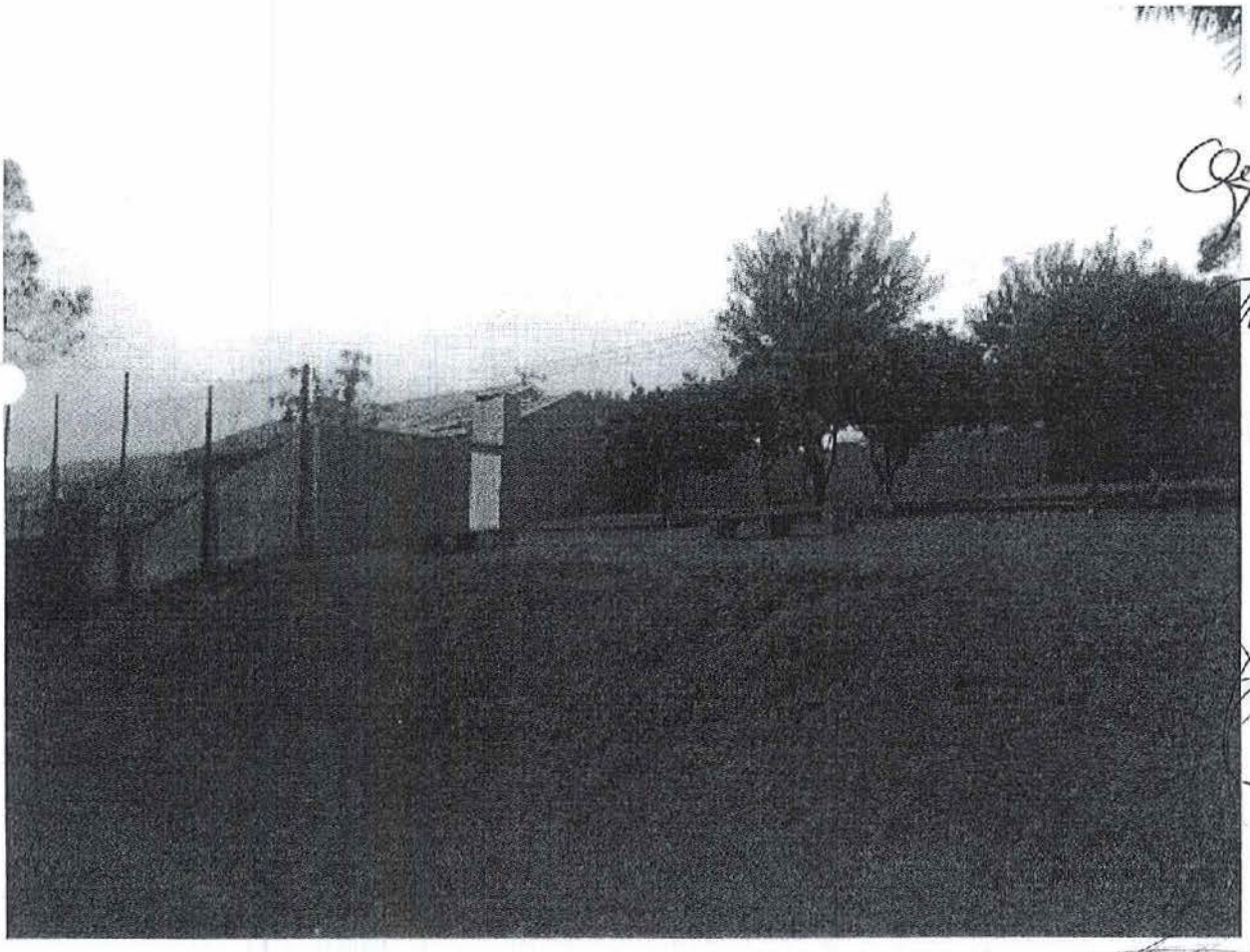
LUIS MARINI

JOÃO CARLOS BAIER




2013 6 25

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto



1° Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N.° 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA **01F**

MATRÍCULA N° **46.864**

RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 21 Visto

03 de junho de 2013.

IMÓVEL URBANO: Lote **n° 02 (dois)** da quadra **n° 224 (duzentos e vinte e quatro),** sita à Rua Rui Barbosa, nesta cidade e Comarca Pato Branco-PR, contendo a área de **1.001,00 m²(HUM MIL E UM METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a Rua Rui Barbosa com 22,00m; **SUL**: com o lote 3 com 22,00m; **LESTE**: com o lote 3 com 45,50m; e a **OESTE**: com o lote com 45,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **n°60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. R.1 e Av.2-8.125,** do livro n°02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Caramuru, n°271, Pato Branco - PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 79.995.448/0001-54.**

SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
ERX72620

1° Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n° 46684
Pato Branco, 03 de 06 de 2013
OFICIAL

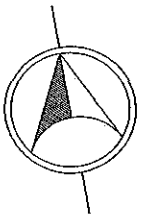
77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.° OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

LEONARDO TIBES
1.° SUBSTITUTO
PORTARIA 24/2010

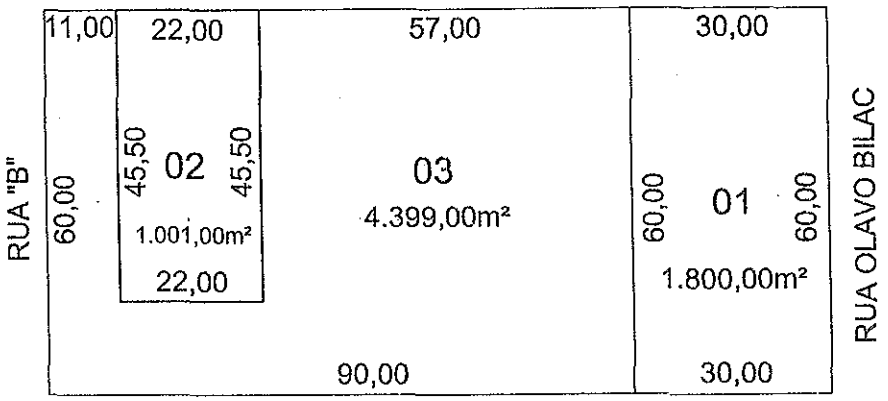
MATRÍCULA 46.864

QUADRA: 224

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 30 Visto



RUA RUI BARBOSA



RUA PRESIDENTE KENNEDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
APROVADO
Depto. de Urbanismo
Município de Pato Branco
Adão Aurélio Alves de Moraes
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 368/2013 de 03/04/2013

OBRA

SUBDIVISÃO DE ÁREAS - ÁREA URBANA - QUADRA 224

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

PRANCHA: ÚNICA	ESPECIFICAÇÕES: SUBDIVISÃO DE ÁREAS - ÁREA URBANA - QUADRA 224	
ESCALA: 1/1000	RESPONSÁVEL TÉCNICO: OSMAR BRAUN SOBRINHO	DATA: MAIO / 2013 DESENHO: LEONARDO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 133/2013

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para doar imóvel urbano - Lote nº 02, da quadra nº 224, situado na Rua Rui Barbosa, contendo área de 1.001,00 m2, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – Pr, constante da matricula nº 46.864 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 177.024,14 (cento e setenta e sete mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos) ao ESTADO DO PARANÁ, destinado à ampliação do Corpo de Bombeiros, neste município de Pato Branco.

O Executivo Municipal em sua Mensagem, demonstra a presença de interesse público, uma vez que a doação de imóvel de sua propriedade ao Estado do Paraná, destina-se a ampliação do Corpo de Bombeiros, havendo previsão no orçamento do Estado do Paraná na ordem de R$ 2.500.000,00 a ser empregado na elaboração dos projetos e execução das obras.

Esclarece ainda que, para que seja possível o início do processo licitatório dos projetos e consequentemente a construção da obra prevista é necessária à doação de um terreno ao Estado do Paraná, razão pela qual optou-se pelo desmembramento de parte do terreno onde está sediado o quartel do Corpo de Bombeiros pertente ao Município de Pato Branco, cujo espaço não há construção (benfeitorias).

Finaliza, dizendo que a concretização da obra é de extrema importância para a unidade do Corpo de Bombeiros de Pato Branco, pois irá sanar as deficiências de espaço hoje enfrentadas pela unidade, trazendo uma melhoria significativa nas condições de trabalho do público interno e um melhor atendimento aos cidadãos que procuram os seus serviços.

É o brevíssimo relatório.

A matéria encontra guarida nas normas **contidas no inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

No presente caso, em nosso ver, s.m.j, **não se aplica, mesmo de forma subsidiaria** os preceitos da Lei nº 1.207/93, que estabelece normas para doação de imóvel público à atividades industriais e associativas, uma vez que a finalidade a ser dada ao imóvel objeto desta doação é diversa daquela prevista na supra mencionada legislação municipal.

A proposição prevê de forma expressa a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, caso o Estado do Paraná não concretize à ampliação da unidade do Corpo de Bombeiros, resguardando assim o erário público.

Cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 2 de julho de 2013.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 33 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 133/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 109/2013 propôs o Projeto de Lei nº. 133/2013, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

Cumpre assinalar que, o art. 1º deste Projeto de Lei autoriza o Executivo Municipal fazer a doação do Imóvel Urbano Lote nº. 02 (zero dois), quadra nº. 224 (duzentos e vinte e quatro) à Rua Rui Barbosa, neste Município, perfazendo uma área total de 1.0001,00 m2 (um mil e um metros quadrados), constante da matrícula 46.864 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 177.024,14 (cento e setenta e sete mil e vinte e quatro reais e quatorze centavos) ao Estado do Paraná.

Oportuno se torna dizer que, a doação em epígrafe destina-se a ampliação do Corpo de Bombeiros deste Município, e em caso de não haver o cumprimento das condições estabelecidas, o imóvel em questão reverterá ao Município

Atendendo o que preceitua o art. 62 do Regimento Interno desta Casa de Leis, constatou-se que o Projeto em epígrafe encontra-se em conformidade com a legislação vigente, diante de tal fato exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 03 de julho de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Membro - Relator

Vilmar Maccari – PDT
Presidente da Comissão

Rafael Cantu – PC do B
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 133/2013 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DO PARANÁ
TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL
ENTRADA NA COMISSÃO: 02/07/2013
RELATOR: VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 133/2013, o Executivo Municipal pretende doar imóvel (área) ao Estado do Paraná. A doação autorizada por esta Lei destina-se à ampliação do Corpo de Bombeiros de Pato Branco.

RELATÓRIO

Com o objetivo de ampliar o Corpo de Bombeiros de Pato Branco, o Executivo Municipal sugere, através da apreciação desta Casa de Leis, a doação de imóvel (área) para o referido fim.

Cabe salientar que os investimentos no Município serão na ordem de R$ 2.500.000,00 a ser empregado na elaboração dos projetos e execução das obras. Além disso, a concretização desta obra irá sanar as deficiências de espaço hoje enfrentadas pelo Corpo de Bombeiros, trazendo melhorias nas condições de trabalho e no atendimento aos cidadãos que procuram os serviços na Unidade.

Pelo exposto, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, com base no interesse público, na legalidade e na justiça, após análise da matéria em tela, conclui por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei 133/2013, encaminhando ao setor competente para prosseguimento e após, apreciação e deliberação em Plenário. Ficando, apenas, condicionada de forma expressa a reversão do imóvel objeto de doação ao patrimônio municipal, caso o Estado do Paraná não concretize a ampliação da Unidade do Corpo de Bombeiros.

Pato Branco, 04 de julho de 2013.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro / Relator

Vereadora Leunira Vigano Tesser – PDT
Presidente

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 36 Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Jul-2013-08:53-016439-1/1

Comissão de Políticas Públicas
Parecer ao Projeto de Lei nº 133/2013

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 133/2013**, de 28 de junho de 2013 – Mensagem nº 109/2013 – Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para doar imóvel, urbano - Lote n° 02, da quadra n° 224, situado na Rua Rui Barbosa, contendo área de 1.001,00 m2, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco — Pr, constante da matricula n° 46.864 do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 177.024,14 (cento e setenta e sete mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos) ao ESTADO DO PARANÁ, destinado à ampliação do Corpo de Bombeiros, neste município de Pato Branco.

O Executivo Municipal em sua Mensagem, demonstra a presença de interesse público, uma vez que a doação de imóvel de sua propriedade ao Estado do Paraná, destina-se a ampliação do Corpo de Bombeiros, havendo previsão no orçamento do Estado do Paraná na ordem de R$ 2.500.000,00 a ser empregado na elaboração dos projetos e execução das obras.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 01 de julho de 2013.

Claudemir Zanco - PSD – Membro/Relator

Enio Ruaro - PR
Presidente

Augustinho Polazzo - PP
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 37
Visto

PROJETO DE LEI Nº 133/2013

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Urbano: Lote nº 02 (dois) da quadra nº 224 (duzentos e vinte e quatro), sita à Rua Rui Barbosa, nesta Cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matricula nº 46.864 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 177.024,14 (cento e setenta e sete mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos) ao **Estado do Paraná**.

Art. 2° A doação autorizada por esta Lei destina-se à ampliação do Corpo de Bombeiros deste Município de Pato Branco, conforme constante no protocolo nº 2013/04/314057 de 22 de abril de 2013.

Art. 3º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5840 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.077, DE 18 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Urbano: Lote nº 02 (dois) da quadra nº 224 (duzentos e vinte e quatro), sita à Rua Rui Barbosa, nesta Cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 46.864 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 177.024,14 (cento e setenta e sete mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos) ao Estado do Paraná.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à ampliação do Corpo de Bombeiros deste Município de Pato Branco, conforme constante no protocolo nº 2013/04/314057 de 22 de abril de 2013.

Art. 3º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0399

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.077, DE 18 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Urbano: Lote nº 02 (dois) da quadra nº 224 (duzentos e vinte e quatro), sita à Rua Rui Barbosa, nesta Cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matricula nº 46.864 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 177.024,14 (cento e setenta e sete mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos) ao Estado do Paraná.
Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à ampliação do Corpo de Bombeiros deste Município de Pato Branco, conforme constante no protocolo nº 2013/04/314057 de 22 de abril de 2013.
Art. 3º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Doc62159

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

PROJETO DE LEI Nº 133/2013

Regime de urgência aprovado em 1º de julho de 2013

MENSAGEM Nº 109/2013

RECEBIDA EM: 28 de junho de 2013

Nº DO PROJETO: 133/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná.**
(destina-se à ampliação do Corpo de Bombeiros deste Município de Pato Branco, conforme constante no protocolo nº 2013/04/314057 de 22 de abril de 2013. Lote nº 02 (dois) da quadra nº 224 (duzentos e vinte e quatro), sita à Rua Rui Barbosa, nesta Cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matricula nº 46.864 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 177.024,14)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de julho de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 2 de julho de 2013
Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS em 2 de julho de 2013
Relator: Claudemir Zanco – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 2 de julho de 2013
Relator: Geraldo Edel de Oliveira – PV

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 16 de julho de 2013.
Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 17 de julho de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Augustinho Polazzo – PP e Raffael Cantu – PC do B.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de julho de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 331/2013

Lei nº 4077, de 18 de julho de 2013.

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5840, de 1º de agosto de 2013.
PUBLICADA: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição nº 399, de 01 de agosto de 2013.